



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a organização e implantação de normatização, procedimentos técnicos de Controle Interno e treinamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal do Guarujá.

**TIPO:** Valor Global Mensal  
**DATA:** 04/12/2017  
**HORÁRIO:** 09:30h  
**LOCAL:** Câmara Municipal de Guarujá

### ÍNDICE

#### ITEM ASSUNTO

##### I. Preâmbulo

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5. Abertura da licitação
6. Julgamento das propostas
7. Habilitação
8. Adjudicação
9. Fase recursal
10. Homologação
11. Da Contratação
12. Condições de Execução
13. Da Garantia Contratual
14. Condições de Pagamento



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

15. Penalidades

16. Disposições Finais



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO III:** Modelo de Declaração Art. 7º, inc. XXXIII da CF
- ANEXO IV:** Termo de Credenciamento
- ANEXO V:** Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VI:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO VIII:** Cronograma da Execução dos Trabalhos
-



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ**, torna público que, na data, horário e local assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **menor preço global mensal**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

## 1. **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Resolução Municipal nº 023/2008, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e, demais normas complementares aplicáveis à espécie.

## 2. **OBJETO**

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a organização e implantação de normas e procedimentos técnicos de Controle Interno, bem como o treinamento dos vereadores e servidores sobre as atividades da Controladoria, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I**.

## 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. **Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos, bem como a Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## **4. ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas, por telefone (13) 4009-2138 ou pelo e-mail: clayton@camaraguaruja.sp.gov.br.

**4.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

4.2.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 09:30 às 17:30hrs, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, sito à Av. Leomil, 291 – Guarujá/SP.

4.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.3. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **5. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### **5.1. Credenciamento**

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do subitem 5.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO IV**:

5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

- 5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que acompanhados do original, e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006 apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.5.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de:
- Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
  - Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes no **ANEXO V** do presente edital de Pregão.
- 5.5.1.1.A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 .



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

- 5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** do Edital e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.

## 5.8. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO N° _____
PROCESSO N° _____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL:
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO N° _____
PROCESSO N° _____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
EMAIL:
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>

5.8.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:

- Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO VI** impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- Apresentar juntamente com a proposta as planilhas de formação de custos do valor de Hora de Posição de Atendimento conforme ANEXO VII;
- Especificações técnicas dos equipamentos de telecomunicações e informática a serem utilizados na prestação dos serviços;
- Topologia da plataforma;
- Declaração de aceitação dos níveis de serviço exigidos conforme previsto no Edital e seus Anexos;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

- f) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, n.ºs.de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- g) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- h) Apresentar cotação do **valor global mensal** da prestação dos serviços, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- i) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- j) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- k) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.9.3. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

5.9.4. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

6.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

6.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

- 6.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.1 e 6.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor global mensal da proposta.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1.2 deste edital.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
  - 6.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
  - 6.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
  - 6.9.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

6.9.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global mensal**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.12. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13.1. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com o valor global mensal da prestação dos serviços, já atualizada, de conformidade com os lances eventualmente ofertados.

6.14. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.15. Será desclassificada a proposta que omitir informações relevantes ou que associem características diversas do serviço cotado;

6.16. É expressamente vedada a apresentação de proposta alternativa.

## 7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:
  - 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
  - 7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.
  - 7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
    - 7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
    - 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
    - 7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, efetuada pelo Setor de Licitações e Compras, no caso da Comissão Especial de Licitações julgar necessário.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

- 7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Guarujá, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, 7.9.4 e 7.11.2.
- 7.8. A Avaliação Contábil dos documentos ficará a cargo de um técnico devidamente designado para tal finalidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

## 7.9. Habilitação Jurídica

- 7.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
- 7.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.9.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;
- 7.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.9.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

## 7.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.10.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.10.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

## **7.11. Regularidade Fiscal**

7.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.11.4. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.

7.11.5 Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.

12.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

7.11.6 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

7.11.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.

7.11.10.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

## **7.12. Qualificação Técnica**

7.12.0 Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

7.12.1. Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade do objeto ora requisitado, em um único contrato ou diversos contratos durante o mesmo período, de forma satisfatória, contemplando no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

7.12.1.1. **Avaliação da estrutura de organização, planejamento e funcionamento de controle interno. Técnicas modernas para a atuação do controle interno. Elaboração dos Planos de Trabalho. Procedimentos de Auditoria aplicáveis ao trabalho do controle interno. Avaliação dos processos e procedimentos da entidade. Orientação técnica para a elaboração dos relatórios da controladoria. Elaboração de manuais de procedimentos para o controle interno.**

7.12.1.2. **Cursos e treinamentos para a formação e aperfeiçoamento de servidores públicos na atuação direta ou indireta nas controladorias.**

7.12.2 Os atestados deverão detalhar os serviços prestados, quantidades e demais características.

7.12.3 Em atendimento à compatibilidade de características, quantidades e prazos do objeto, não serão aceitos atestados genéricos e relativos a setor privado.

7.12.4 A comprovação da capacidade de execução mencionada nos subitens anteriores deverá ser feita com serviços prestados a no máximo três anos.

7.12.5 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.12.5.1 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão considerados como do mesmo grupo, as empresas controladas pela licitante e suas controladoras, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Empresa Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## 7.13. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

- 7.13.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO X**.
- 7.13.2. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

## 8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
- 8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no subitem 11.6. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## 9. FASE RECURSAL

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso e igual prazo para apresentação das contra razões contado do término do prazo do recorrente.
- 9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Setor de Licitações e Compras.
- 9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Compras.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO XI** do presente Edital.

11.2. O referido Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais normas complementares, disposições deste Edital e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

11.4. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

11.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Guarujá, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

11.7. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações, desde que não haja oposição das partes, manifestada por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento de cada período.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

11.8. Por ocasião da formalização do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Disponibilidade de profissional no seu quadro permanente para assumir a responsabilidade da execução dos serviços técnicos.

## **12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A prestação dos serviços deverá ser executada na forma estabelecida no **ANEXO XI** do presente edital de pregão – Minuta de Contrato.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

13.1.1 O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

13.2 Os recursos para a execução do objeto onerarão a dotação orçamentária nº 01.01.031.4005.2.001-3.3.90.30.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **14. PENALIDADES**

14.1. Além das penalidades constantes da minuta do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

14.1.1. Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.1.1.1 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores do município do Guarujá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.1.1A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

- 14.1.2 As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.1.3 As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- 14.2 As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 14.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 14.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 14.5 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guarujá e protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 15:30 horas, na sede do Legislativo.
- 14.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.
- 15.3 À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 15.4 Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 15.5 É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.6 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal do Guarujá não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 15.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9 Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 15.10 Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.11 Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 15.12 A Contratada obriga-se a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 15.13 A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura do Contrato, nos termos da legislação vigente
- 15.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca do Guarujá - SP.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

Guarujá , 08 de novembro de 17 de 2017.

CLAYTON PESSOA DE MELO LOURENÇO

Pregoeiro



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO O TREINAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES SOBRE AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por finalidade especificar os objetivos, requisitos, técnicas, procedimentos operacionais e de gestão para contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a organização e implantação de normas e procedimentos técnicos de Controle Interno, bem como o treinamento dos vereadores e servidores sobre as atividades da Controladoria

#### **1.1. Justificativa**

A Resolução nº 30 de 09 de dezembro de 2015 definiu a estrutura administrativa da Controladoria Interna do Legislativo Municipal, bem como suas atribuições. Efetivamente a Controladoria ainda não foi plenamente implantada e a decisão da atual Mesa Diretora é que ela inicie seus trabalhos com todo apoio e dentro da melhor técnica. Assim, sendo uma atividade constitucionalmente exigida, tecnicamente complexa e não tendo experiência para organizar e normatizar seus processos e planos de trabalho, torna-se necessária a orientação e assessoramento de profissionais especialistas que irão transmitir conhecimentos técnicos e acompanhar sua implantação para que a Controladoria Interna desenvolva suas atividades plenamente e assim contribua para o aperfeiçoamento da Câmara Municipal do Guarujá.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## 2. OBJETO

**2.1.** Serviços de consultoria técnica especializada para a organização e implantação de normas e procedimentos técnicos de Controle Interno, bem como o treinamento dos vereadores e servidores sobre as atividades da Controladoria

## 3. DOS SERVIÇOS - ETAPAS

**3.1.** O serviço deverá ser executado nas seguintes etapas:

**3.1.1.** Verificação e avaliação da estrutura de organização, planejamento e funcionamento da Controladoria Interna. Nessa etapa a contratada deverá avaliar todos os recursos disponíveis, propor eventuais necessidades de aperfeiçoamentos, legislação complementar e ministrar treinamento ao responsável pela Controladoria.

**3.1.2.** Proposta de aperfeiçoamentos e técnicas modernas para a atuação do controle interno .\_Em trabalho técnico com a participação do responsável pela Controladoria, elaborar e apresentar as melhores e mais modernas técnicas de desenvolvimento das atividades de Controle Interno aplicáveis.

**3.1.3.** Treinamentos da equipe. Ministrar treinamentos ao responsável pela Controladoria Interna, aos vereadores e aos servidores da Câmara, para que compreendam a importância dos trabalhos da Controladoria e possam colaborar com todo o sistema. Ao todo deverão ser 6 cursos com carga horária mínima de 8 horas-aula cada abordando todos os temas que façam parte das atividades da controladoria e também necessários ao conhecimento de todos os vereadores e servidores do Legislativo. Os cursos deverão ser apostilados.

**3.1.4.** Assessoramento no planejamento e elaboração dos Planos de Trabalho. Com caráter pedagógico dos trabalhos, a contratada deverá



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

transferir conhecimentos ao responsável pela Controladoria das melhores técnicas de planejamento e elaboração dos Planos de Trabalho.

**3.1.5.** Orientação nos procedimentos de Auditoria aplicáveis a cada situação. Assessorar o responsável pela Controladoria Interna na aplicação dos procedimentos técnicos de auditoria aplicáveis aos seus trabalhos.

**3.1.6.** Suporte técnico-legal para a melhor avaliação dos processos e procedimentos executados na Câmara e acompanhados pela Controladoria. Dar todo suporte técnico-legal ao responsável pela Controladoria Interna no atendimento das atribuições da Resolução nº30/2015, da Constituições Federal, da Constituição Estadual/SP, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº101/00, e todas as instruções e decisões do TCE/SP sobre sistema de controle interno.

**3.1.7.** Acompanhamento e orientação na elaboração dos relatórios para que sejam feitos com as melhores técnicas de relatoria. A contratada deverá treinar e assessorar o responsável pela Controladoria nas melhores técnicas de elaboração de todos os relatórios que deverá efetuar no período contratual.

**3.1.8.** Assessoramento na elaboração das normas internas da Controladoria e de todas as subunidades integrantes do sistema de controle interno da Câmara Municipal.

## **4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

**4.1.** Relatórios do Diagnóstico da Controladoria Interna da Câmara Municipal.

**4.2.** Manual Técnico de todos os procedimentos de controle interno para a Câmara Municipal.

**4.3.** 8 treinamentos apostilados, de 8 horas-aula, em turmas a serem organizadas de vereadores e servidores da Câmara Municipal.

**4.4.** Assessoramento permanente para os procedimentos da Controladoria Interna



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

**4.5.** Plano de trabalho para o atendimento integral da Resolução nº30/2015.

**4.6.** Relatório mensal das atividades desenvolvidas pelos nossos trabalhos junto à Controladoria Interna.

## **5. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**5.1.** A contratada deverá desenvolver suas **atividades in loco**, nas dependências da Câmara Municipal do Guarujá, juntamente com o responsável pela Controladoria Interna, em, no mínimo, 64 horas técnicas por mês.

**5.2.** No total, deverão ser, no mínimo, 768 horas-técnicas *in loco* e 1.252 horas técnicas no escritório da contratada.

**5.3.** Estar disponível para atender às solicitações, dúvidas e necessidade de orientações durante o mesmo horário de funcionamento da Câmara Municipal. Esse atendimento deverá ser realizado por qualquer meio possível e disponível a ser acordado.

**5.4.** Ministrará no mínimo 6 cursos, de 08 horas-aula cada, com temas demandados pela Controladoria, pelos Vereadores e pelo corpo de servidores da Câmara.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** 12 meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

Guarujá, 08 de Novembro de 2017





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ -sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.

Local e data



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Guarujá, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal/Procurador  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, **CRENCENCIA** o(a) n Sr.(a)\_\_\_\_\_

(CARGO) \_\_\_\_\_,

portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ** na licitação por pregão n°....., podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. n°  
Cargo



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

**CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ**

**REF. Pregão n°** \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., com  
sede na ....., n°  
....., C.N.P.J. n° .....

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°....., e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original e em papel timbrado da empresa.**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/SECOM/20109.**

Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de consultoria técnica especializada para a organização e implantação de normas e procedimentos técnicos de Controle Interno, bem como o treinamento dos vereadores e servidores sobre as atividades da Controladoria, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I**, pelo período de 12 (doze) meses.

A empresa .....,  
estabelecida na ....., telefone ....., e-mail.....,  
inscrita no CNPJ sob n.º ..... propõe fornecer o  
objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em  
epígrafe, pelos preços, como segue:

a)

PREÇOS - SERVIÇOS OBJETO				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE mensal/	VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL (mensal)
1	Consultoria técnica especializada para aperfeiçoamento da controladoria			R\$ -
Valor Total Mensal dos Serviços				



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

1. Validade da Proposta: .....(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

2. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão n° \_\_\_\_ e seus anexos.

3. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, vale transporte e vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.

4. A empresa ..... se compromete a apresentar, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato, o projeto básico relacionado à infra-estrutura física e lógica, além do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme estabelecido no presente edital e seus anexos.

5. O prazo de execução dos serviços é 12 (doze) meses, contados da data de estabelecida na Ordem de Início dos Serviço - O.S, que será expedida pela CÂMARA após a aprovação do projeto básico;

6. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, na forma da lei, mediante a firmatura de termos de aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, bem como, às disposições da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/03, Lei Municipal n° .....e demais normas complementares.

Guarujá, ..... de ..... de 2017.

Carimbo da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

**CÂMARA MUNICIPAL DO GUARUJÁ**

**REF. Pregão n° \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., com  
sede na ....., n°  
....., C.N.P.J. n° .....,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original e em papel timbrado da empresa..**







# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

PROCESSO N.º 148/2017

## MINUTA DE CONTRATO

### ANEXO IX

CONTRATO SOB O N.º \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A \_\_\_\_\_.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa ...(nome da empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)....., na cidade ..(cidade)....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG n.º ....(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF n.º ..(número do CPF)....., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)....., n.º ....., (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro n.º XXX/201x e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/201x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para a organização e implantação de normatização, procedimentos técnicos de Controle Interno e treinamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal do Guarujá., em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os seguintes:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 000.000,00 (...), sendo que, serão pagos mensalmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de garantia do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

a) Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos mencionados na Cláusula Primeira;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

- b) Incumbir-se-ão pessoalmente da prestação dos serviços contratados, cabendo-lhes a elaboração dos mecanismos adotados para o objeto concluído, necessários e estratégias a serem adotadas, e o que mais couber, na medida em que o trabalho reclama prestador especializado, ensejando produção intelectual;
- c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;
- f) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- g) Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco, sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.
- h) Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato.
- i) Substituir a mão de obra contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) quando necessário.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

## CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

6.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

b) Designar o Chefe do Setor de \_\_\_\_\_ para acompanhar a execução do contrato;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

9.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços em conformidade com as especificações constantes do contrato;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

9.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

9.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá prazo de 12 (doze) meses, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

16.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência n.º 003/2003.

17.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO pelo atraso no fornecimento dos produtos até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

17.1.1 - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017**

**PROCESSO N.º 148/2017**

17.1.2 - As multas previstas nesta cláusula não tem valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, ..... de ..... de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: